

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 2009 EDITAL Nº. 002/2009

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal dos Palmares, Estado de Pernambuco, a Secretária Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições ao Processo Seletivo de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS** e de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE**, regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal pertinente,

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública regida por este Edital, será de responsabilidade da Empresa MGF Serviços e Assessoria LTDA, **CNPJ 07.400.439/0001-50, sediada na Avenida Sebastião Nery de Almeida, 108, 1º. Andar, Alto Santa Inês, Passira, Pernambuco, CEP 55650-000, endereço eletrônico <http://www.mgfservicos.com.br>** e acompanhada, supervisionada e fiscalizada pela Comissão Especial, designada conforme Portaria do Prefeito Municipal.

1.2. Os trabalhos sob a Fiscalização da Comissão terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação pela Chefe do Executivo Municipal.

1.2 . Só serão convocados para o Curso de Formação Continuada, os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas no Resultado Final do Processo. A elaboração e execução do referido Curso é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde .

1.3. Os Cargos Públicos, número de vagas, inclusive para deficiente, escolaridade, carga horária, vencimentos e atribuições são os constantes do **Anexo I** deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Os Agentes Comunitário de Saúde – ACS, deverão:

- a) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- b) Apresentar no ato da inscrição declaração assinada de próprio punho, sob as penas da lei, de que já reside na Micro - Área de Atuação para a qual irá concorrer exclusivamente, em data anterior a publicação deste Edital, conforme modelo **Anexo VII**, cuja declaração será seu comprovante de residência para efeito deste certame.
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal;
- d) Ter idade mínima de 18 anos completos.

2.2 Os Agentes de Combate às Endemias – ACE, deverão:

- a) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal;
- c) Ter idade mínima 18 anos completos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade original do procurador, juntamente com os demais documentos exigidos.

3.2 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.3 O candidato que não apresentar no ato da inscrição, os documentos exigidos, será considerado inabilitado.

3.4 As inscrições serão recebidas por representantes da empresa responsável pela organização do Processo, cabendo à Comissão do Processo acompanhar e fiscalizar.

3.5 Após o encerramento das inscrições haverá publicação da homologação das inscrições pela Comissão Organizadora do Processo, ato do qual constará a lista dos nomes e números de inscrições dos candidatos aptos a realizarem as provas e dos candidatos com inscrição indeferida. A Aludida publicação ocorrerá no site: <http://www.mgfservicos.com.br>, e no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Saúde

3.7 Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso, no prazo de dois (02) dias contados da publicação do indeferimento, dirigido à Comissão do Processo.

3.8 Haverá gratuidade de inscrição ao candidato que requerer dito benefício, na forma abaixo regulamentada:

3.9 O candidato desempregado, poderá solicitar por requerimento próprio, conforme modelo anexo VI, a isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante declaração de que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro-desemprego, podendo a inexistência de sua declaração, caracterizar crime de falsidade ideológica, nos termos da Lei.

3.10 A condição de desempregado será comprovada mediante a apresentação das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em cópias devidamente autenticadas em cartório, a seguir relacionadas:

- a) a página que contenha a foto;
- b) a que corresponde a da qualificação civil;
- c) a que conste a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída;
- d) e cópia da primeira página subsequente em branco.

3.11 - O candidato que nunca possuiu vínculo empregatício registrado na Carteira de Trabalho-CTPS, deverá apresentar cópia autenticada em Cartório, das seguintes páginas:

- a) a página que contenha foto;
- b) a que corresponde a da qualificação civil;
- c) a 1ª (primeira) página da CTPS, de contrato de trabalho, sem nenhuma anotação, comprovando que o candidato anteriormente a essa solicitação, não teve vínculo empregatício registrado na CTPS;

3.12 – O candidato que teve extinto vínculo estatutário com o poder público, por meio da apresentação de certidão expedida por Órgão ou Entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento devidamente autenticada em Cartório, ou cópia autenticada em Cartório da publicação no Órgão Oficial do respectivo ato de exoneração;

3.13 - Encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma, por meio de certidão original ou cópia autenticada, conferindo a baixa da atividade.

3.14 - O requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado, nos dias **17 e 18 de setembro de 2009**, diretamente, pelo candidato ou por terceiro, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida, na Secretaria Municipal de Saúde de Palmares sito à Rua Dr. Severino Vieira César, 131 - São José - Palmares-PE CEP: 55540-000 no horário de 9 às 12 horas;

3.15 - Os documentos enviados fora das exigências contidas neste Edital e/ou ilegíveis, serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

3.16 - O candidato poderá obter o resultado do deferimento ou indeferimento de seu pedido de isenção pela INTERNET, no sítio eletrônico <http://www.mgfservicos.com.br> no Quadro de Aviso da Secretaria de Saúde no dia 23 de setembro 2009.

3.17 -O candidato que obtiver o deferimento da solicitação de isenção deverá efetuar sua inscrição sem o pagamento da respectiva taxa, no horário de 08:00 horas às 13:00 horas, no prédio do Antigo SENAI, sito à Avenida Miguel Jasseli, S/N, São José, Palmares, Pernambuco, CEP 55.540-000. conforme disposto no Edital.

3.19 - O candidato que tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá efetuar sua inscrição, conforme disposto no **item 5** do Edital 001/2009.

3.20 - Não caberá sob qualquer pretexto, recurso contra o indeferimento do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES PARA NOMEAÇÃO

4.1 Estar em gozo de seus direitos políticos.

4.2 Estar quite com a Justiça Eleitoral.

4.3 Quando do sexo masculino, haver cumprido sua obrigação para com o Serviço Militar.

- 4.4 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da nomeação, se aprovado;
- 4.5 Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
- 4.6 Ter certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal.
- 4.7 Ter boa saúde física e mental, comprovada mediante atestado médico da Rede Municipal de Saúde.
- 4.8 Ter concluído o Ensino Fundamental ou equivalente.
- 4.9 Haver concluído, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada..

5. DO ATO DE INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições serão realizadas nos dias úteis no período de **21 de setembro à 02 de outubro de 2009**, no horário de **08:00 às 12:00 horas** e das **14:00 as 17:00 horas**, no prédio do Antigo SENAI, sito a Avenida Miguel Jasseli, S/N, São José, Palmares, Pernambuco, CEP 55.540-000.
- 5.2 No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar:
 - 5.2.1 Ficha-requerimento devidamente preenchida pelo próprio candidato, com letra legível;
 - 5.2.2 Fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF;
 - 5.2.3 Comprovante de recolhimento da taxa inscrição no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** mediante depósito na **Conta nº. 7.936-7 Banco 001 – Banco do Brasil, Agência nº. 0115-5**, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Palmares-PE;
 - 5.2.4 Declaração de residência na Micro-área de atuação, **ANEXO VII (Somente para os candidatos ao cargo de ACS)**

6. DAS PROVAS

- 6.1 O Processo Seletivo será realizado em duas etapas distintas sendo a primeira prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório acrescida da avaliação de títulos e a segunda, apenas para os ACS, de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada; *(Art. 6º, II da Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006)*
Parágrafo Único – Em qualquer hipótese, a posse, dos Agente Comunitários de Saúde, somente ocorrerá após a conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
- 6.2 A prova objetiva consistirá de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5,0 (cinco) alternativas **(a,b,c,d,e)** sendo uma só correta, totalizando 160 (cem) pontos, com duração de 3:30 (três horas e trinta minutos) improrrogáveis, a saber:
- 6.3 A prova objetiva de múltipla escolha terá como conteúdo:
Parte 1 - Conhecimentos Específicos - 30 (trinta) questões - valendo 4,0 (três pontos) cada questão.
Parte 2 - Português - 20 (vinte) questões - valendo 2,0 (um ponto) cada questão.
- 6.4 Serão aprovados, os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva, obtido em **média** calculada mediante a aplicação da formula abaixo:

$$(A1 \times 4) + (A2 \times 2) = NF$$

Onde,

A1, A2, = Acertos na parte da prova

NF = Nota Final

- 6.5 Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer, ao local da prova, 1,0 (uma) hora antes horário, munido de:
 - 6.5.1 Cédula de identidade (ou documento de identificação com foto - Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação).
 - 6.5.2 Caneta esferográfica preta ou azul.
- 6.6 A prova escrita será realizada no dia **18 de outubro de 2009**, no prédio da Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul - **FAMASUL**, BR 101, S/N, Palmares-PE, em horário que será divulgado por edital a ser publicado no site: <http://www.mgfservicos.com.br>, e no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.7 Não haverá remarcação de provas por nenhuma hipótese, nem haverá prova em locais especiais (residência de candidatos, hospitais).
- 6.8 Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas, após decorrida uma hora do início das mesmas.

6.9 Por ocasião da aplicação da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, comprovando a regularidade de aplicação dos testes.

6.10 Os gabaritos com as devidas respostas das provas, tornar-se-ão públicos, no dia **seguinte a realização da prova escrita**, no site: <http://www.mgfservicos.com.br/>, e nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

6.11 **A PROVA DE TÍTULOS**, somente de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação, a seguir:

6.11.1 Certificado de conclusão de nível médio 03 (um) ponto por curso.

6.11.2 Cursos de Formação na área de Saúde Pública, com carga horária a partir de 20 horas - 01 (um) ponto para cada curso.

6.11.3 Os pontos da prova de títulos serão contados cumulativamente até o máximo de dez (10) pontos.

6.11.4 Os documentos referentes à prova de títulos deverão ser entregues pelo candidato à Comissão Geral, no prazo de dois (02) dias após a divulgação do resultado das provas escritas, sendo facultado a apresentação de títulos apenas ao candidato que obtiver nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos na prova escrita.

7- DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na prova objetiva, acrescida da Nota das Provas de Títulos.

7.2 Em caso de igualdade de notas, na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato que:

7.2.1. Primeiro - obtiver maior nota na provas de Conhecimentos Específicos;

7.2.2. Segundo – Obtiver maior nota na prova de Português.

7.2.3. **Se o empate ocorrer entre candidatos com idade superior a sessenta (60) anos, o primeiro critério de desempate será o de maior idade (parágrafo único, art. 27, Est. dos Idosos)**

7.3 O resultado do Processo e a classificação dos candidatos aprovados, inclusive já aplicados os critérios de desempate, serão publicados no site: <http://www.mgfservicos.com.br> e no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares, no dia **03/NOV/ 2009**.

7.3.1 Não serão enviadas correspondências a candidatos ou fornecidas informações por telefone relativas a classificação e notas, de candidatos aprovados e reprovados, valendo para tal fim as publicações citadas no **item 7.3**.

7.4 A convocação para admissão dos aprovados respeitará a ordem de classificação final.

8 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

8.1 Ficam reservados 3% (três por cento) das vagas e o mínimo de uma vaga, para pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento às normas legais, desde que compatível com o exercício do cargo e declarada no ato da inscrição.

8.2 O candidato deverá declarar, em requerimento próprio, **(ANEXO V)** ser portador de deficiência, especificando-a no ato da inscrição, juntamente com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, laudo este que não poderá ser anexado posteriormente.

8.3 Os portadores de deficiência, quando de sua admissão, serão submetidos a exame médico, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo.

8.4 O candidato deverá solicitar, no ato de sua inscrição, caso necessite, condições especiais, tratamento diferenciado ou tempo adicional para realização das provas, mediante o preenchimento do requerimento **ANEXO IV**.

8.5 É considerado portador de deficiência aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

8.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação.

9 DO CARGO PÚBLICO

9.1 Os cargos públicos ofertado pelo Município da Palmares, neste Processo Seletivo objetivando operacionalizar a execução de programas na área da saúde pública serão regidos pelo **Regime Estatutário** na forma das leis municipais.

9.2 Os servidores admitidos através no presente Processo Seletivo público somente serão demitidos nos seguintes casos:

9.2.1 Prática de falta grave, enumeradas no Estatuto dos Servidores Municipais de Palmares, apurada em procedimento administrativo disciplinar onde seja assegurado ao interessado ampla defesa;

9.2.2 Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

9.2.3 Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal;

9.2.4 Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfazer as exigências legais contempladas neste Edital.

10.2 O candidato que apresentar em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo, com a conseqüente anulação do ato de investidura no Cargo Público, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.3 O simples requerimento de inscrição do candidato implicará o conhecimento das normas regulamentares deste Processo Seletivo constantes deste Edital, Manual do Candidato, Portarias e demais normas suplementares e de sua aceitação.

10.4 O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar os seguintes documentos para admissão:

I – Cópia da Cédula de Identidade (R.G.);

II - Cópia do Certificado de reservista; quando couber;

III - Cópia do Título de eleitor;

IV - Cópia do Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;

V - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

VI - Cópia do Comprovante de escolaridade e habilitação exigida;

VIII - Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;

IX - Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;

X - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;

XI - Atestado de sanidade física;

XII - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

XIII – Certificado de participação no Curso de Formação Inicial e continuada realizado pela Prefeitura de Palmares.

10.5 Para efeito de admissão o candidato aprovado e convocado fica obrigado a se submeter a todos os exames médicos, a serem realizados pelo órgão indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.5.1 Deverão ser realizados os seguintes exames médicos: **Hemograma Completo, Urina I e Raio X do Tórax.**

10.6 A admissão do candidato deverá ocorrer mediante assinatura do termo de posse, ficando por três anos em estágio probatório, período em que a Prefeitura Municipal dos Palmares, avaliará o desempenho obtido pelo candidato, conforme procedimentos de avaliação adotados.

10.7 O Processo Seletivo terá validade por **(02) dois anos** a contar da data da homologação, prorrogável, uma única vez, pelo mesmo período.

10.7.1 Preenchidas todas as vagas ofertadas neste Edital os candidatos remanescentes formarão o **Cadastro de Reserva** para preenchimento de vagas futuras na conformidade da necessidade do serviço de saúde, obedecida a ordem de classificação.

10.8 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

- 10.8.1 O prazo de interposição de recurso será de **dois (02) dias**, no horário de expediente;
- 10.8.2 O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado pelo interessado no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.8.3 O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.
- 10.8.4 Se provida a revisão a Comissão Especial do Processo determinará as providências devidas.
- 10.8.5 Se dos exames de recursos resultar em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente a questão anulada quando da correção dos gabaritos.
- 10.9 Não haverá segunda chamada para prova, importando a ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na exclusão do candidato no Processo.
- 10.10 Não será permitido o uso de máquinas calculadoras, equipamentos e/ou aparelhos eletrônicos, ou outros instrumentos similares, consulta a qualquer tipo de material e, ainda, não será admitida qualquer espécie de consulta, inclusive legislação seca ou comunicação entre os candidatos.
- 10.11 Será atribuída nota zero, quando no cartão respostas for assinalada mais de uma resposta ou rasura, intenção de marcação, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão respostas, ou assinalada a lápis.
- 10.11.1 Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão resposta em caso de erro ou rasura do candidato.
- 10.12 É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, durante a realização da prova.
- 10.13 As salas de prova serão fiscalizadas por pessoas especialmente contratadas pela Empresa executora do Processo Seletivo e inspecionadas pela Comissão Especial do Processo, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao Processo.
- 10.14 Nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente e acompanhado por fiscal.
- 10.15 Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Sala todo o material recebido.
- 10.16 Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia das provas, em Ata, pela Comissão Especial.
- 10.17 Será excluído do Processo público, por ato da Comissão Especial do Processo, o candidato que cometer as irregularidades seguintes:
- I - Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação das provas;
 - II - Utilizar ou tentar utilizar por meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
 - III - Não devolver integralmente o material recebido no dia das provas escritas;
 - IV - Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Processo, bem como consultar livros ou apontamentos;
 - V - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal;
 - VI - Efetuar o pagamento da inscrição com cheque com insuficiência de saldo bancário;
 - VII - Fazer falsa declaração para fins de comprovação de residência na micro-área de atuação.
- 10.18 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.
- 10.19 A elaboração, aplicação e correção das provas será realizada por empresa **MGF Serviços e Assessoria LTDA.**, a qual terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas.
- 10.20 Todos os documentos referentes ao Processo serão confiados, após seu término, à guarda da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares, os quais serão mantidos pelo prazo **dez (10) anos**, a partir da data da homologação, findo o qual, serão incinerados, os demais documentos como: edital de abertura, homologação das inscrições, fichas de inscrições, homologação de resultado final, relatórios e resolução da comissão especial entre outros, serão mantidos à guarda por tempo indeterminado.
- 10.21 A aprovação no Processo assegurará apenas a expectativa do direito a nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo.
- 10.22 O candidato que, convocado, recusar a nomeação ou deixar de assumir o exercício do cargo no prazo estipulado, perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo.

10.23 O candidato que já estiver investido em dois cargos públicos ativos ou em um cargo público efetivo e um aposentado, quando da sua convocação, não poderá assumir sua vaga se não renunciar aos vínculos anteriores.

10.24 Os prazos fixados neste regulamento especial poderão ser prorrogados a juízo da Secretária Municipal de Saúde, através de publicidade prévia e ampla.

10.25 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referente a este Processo através de publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores. **(Art. 97, inciso II, letra b da Constituição do Estado de Pernambuco)** e nos demais veículos de divulgação citados neste Edital.

10.26 Os itens deste regulamento especial poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

10.27 – Os cadernos de provas serão publicados no site <http://www.mgfservicos.com.br/>, por dois (02) dias, possibilitando as consultas necessárias aos candidatos que facultativamente queiram interpor os recursos previstos no Edital.

10.28 - O resultado final do Processo Seletivo, inclusive já aplicados os critérios de desempate, serão publicados no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, nos termos do Art. 97, inciso II, letra b da Constituição do Estado de Pernambuco e no site <http://www.mgfservicos.com.br/> e no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Saúde.

10.29 - Os candidatos, aprovados e classificados, serão convocados para assumirem os respectivos cargos, mediante publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, nos termos do Art. 97, inciso II, letra b da Constituição do Estado de Pernambuco, bem como, mediante correspondência enviada via correios, com aviso de recebimento – AR.

10.30 - Os conteúdos básicos para as provas objetivas são os constantes **do Anexo III** deste Edital.

10.31 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Executivo Municipal de conformidade deste regulamento especial e da legislação vigente.

Secretaria Municipal Saúde de Palmares-PE, 15 de setembro de 2009.

LUCIANA LOPES DE MELO
Secretária Municipal de Saúde